PROJETO DE LEI Nº 5368/2025

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PERMANENTE DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários, com foco especial na proteção dos direitos de aposentados, pensionistas e pessoas idosas, que terá por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre os riscos de fraudes e práticas abusivas envolvendo descontos indevidos em benefícios previdenciários;

II – divulgar os canais de denúncia disponíveis e os órgãos de proteção ao consumidor e ao idoso; e

III – estimular a atuação articulada entre os órgãos públicos estaduais, federais e municipais na defesa dos beneficiários.

Art. 2º – Os órgãos do Poder Executivo municipal e estadual, destinado à proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores, poderão:

I – realizar campanhas educativas periódicas;

II – orientar a população sobre os direitos dos consumidores e das pessoas idosas;

III – atuar diretamente em ações de fiscalização e no recebimento de denúncias relacionadas a práticas abusivas, especialmente aquelas que envolvam descontos indevidos, com foco na prevenção e no combate a fraudes nos benefícios previdenciários;

IV – garantir, em suas unidades físicas e plataformas digitais, a ampla divulgação das entidades mencionadas, observando critérios de clareza, acessibilidade e visibilidade das informações.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a matéria no que couber, inclusive quanto as diretrizes do Programa previsto nesta Lei.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 08 de maio de 2025.

ROSENVERG REIS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Inicialmente esclarecemos que a proposta legislativa ora apresentada está revestida integralmente de constitucionalidade, uma vez que aborda matéria relativa à defesa do consumidor, conforme dispõe a nossa Carta Magna em seu artigo 24, inciso V.

O projeto de lei visa instituir o Programa Estadual Permanente de Informação e Prevenção contra Descontos Indevidos em Benefícios Previdenciários, com foco especial na proteção dos direitos de aposentados, pensionistas e pessoas idosas.

A proteção dos direitos dos aposentados, pensionistas e da população idosa é um dever fundamental do Estado, especialmente em um cenário onde muitos enfrentam dificuldades financeiras e vulnerabilidades sociais. Os benefícios previdenciários, que garantem uma fonte de renda vital para essas pessoas, devem ser respeitados e protegidos contra práticas abusivas e ilegais.

Nos últimos anos, têm sido recorrentes os relatos de descontos indevidos em benefícios previdenciários, resultando em prejuízos significativos para os aposentados e pensionistas. Esses descontos, muitas vezes, ocorrem sem a devida transparência ou justificativa legal, causando angústia e insegurança financeira para aqueles que já contribuíram por anos para a sociedade.

A falta de informação adequada sobre direitos previdenciários e a complexidade dos procedimentos burocráticos muitas vezes levam a um cenário de exploração, em que beneficiários se sentem desamparados e sem recursos para contestar tais práticas.

Diante disso, objetivando a proteção dos aposentados, pensionistas e pessoas idosas, é que submeto a presente proposição legislativa à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305368	**Autor**	ROSENVERG REIS
Protocolo	24390	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	13/05/2025	**Despacho**	13/05/2025
Publicação	14/05/2025	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Servidores Públicos
03.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5368/2025

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei		
20250305368		
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PERMANENTE DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305368 => {Constituição e Justiça Servidores Públicos Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	14/05/2025	Rosenverg Reis
Distribuição => 20250305368 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305368 => Parecer:		

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA